



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO TOTAL DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, com vistas a atender as necessidades de resguardar o patrimônio desta Casa de Leis, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se, considerando que o seguro do veículo oficial (VW Gol MB5 – Placa RBB 3147), da Câmara Municipal, vencerá no dia 27 /07 do corrente ano.

2.2. A contratação é necessária e imprescindível, uma vez que estamos constantemente expostos a acidentes, roubos e furtos, sendo fundamental também quando se precisa de assistência de reboque, além de proporcionar segurança no atendimento à locomoção dos servidores e autoridades municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O item, objeto desta solicitação deverá observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de <b>SEGURO TOTAL</b> para o veículo oficial da câmara municipal com cobertura de um ano.	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

### 4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de 01 (uma) pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e 02 (duas), com Empresas de Seguros disponíveis no mercado nacional, anexados na tabela abaixo este Termo de Referência, o qual resultou em um valor total aproximado, para aquisição do objeto relacionado de **R\$ 3.822,27 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado do item
01	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75845537000151/2025/41">https://pncp.gov.br/app/editais/75845537000151/2025/41</a> Município de Guaraci/PR	R\$ 3.340,23
02	Allianz Seguro S.A.	R\$ 5.858,09
03	Banestes Seguros	R\$ 2.268,51
<b>VALOR GLOBAL APROXIMADAMENTE ESTIMADO</b>		<b>R\$ 3.822,27</b>

4.2. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Seguradora vencedora deverá garantir os serviços constantes do objeto mediante emissão de APÓLICE DE SEGURO, após Autorização de Fornecimento/execução emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

5.2. O vencedor que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, o vencedor terá que executar



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

os serviços constante do objeto de acordo com a **demanda** da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM CASO DE SINISTRO

Os serviços ora contratados, se existentes, deverão ser executados em oficinas de revendas autorizadas pelo fabricante do veículo ou, a critério da Câmara Municipal ou em oficina de sua preferência.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais;

7.2. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência;

7.3. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como no as disposições contratuais da Apólice de Seguro;

7.4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro;

7.5. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da autorização de fornecimento;

7.6. Indenizar a Câmara Municipal de Alfredo Chaves, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;

8.3. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

8.4. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

8.7. Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada,

responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos;

8.8 Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

### **09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

09.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

09.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

### **10. CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Tratando-se de bens de baixo valor, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como SERVIÇO COMUM.

### **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), dias após a apresentação da Nota Fiscal, ou da apólice, discriminando o serviço contratado e valores de cobertura de cada item.

11.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa vencedora atenda a todas as condições de regularidade fiscal.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903600000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em

sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 23 de julho de 2025.

---

**GABRIEL FIORIN**  
**Gerente de Patrimônio e almoxarifado**